

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Atualiza os procedimentos de controle e prevenção dispostos no Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros- PNCRH.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.022886/2020-74, resolve:

Art. 1º O Anexo da [Instrução Normativa nº 5, de 1º de março de 2002](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. A aplicação de substâncias anticoagulantes em morcegos hematófagos ou outra forma de eutanásia deve ser realizada sob a supervisão de médico veterinário." (NR)

"Art. 23. Os refúgios de morcegos hematófagos, notadamente os da espécie *Desmodus rotundus* notificados ao Serviço Veterinário Oficial, devem ser cadastrados e monitorados periodicamente, visando manter uma base de dados confiável para as análises espaciais de áreas de risco de raiva." (NR)

"Art. 30. A vacinação antirrábica deve ser recomendada aos animais susceptíveis nos focos e perifocos, conforme condições geográficas locais." (NR)

"Art. 34. Ao laboratório devem ser remetidas amostras do sistema nervoso central do animal suspeito e morcegos encontrados mortos ou caídos." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 22 do Anexo da [Instrução Normativa nº 5, de 1º de março de 2002](#).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

DOU 25/06/2020, SEÇÃO 1, PÁGINA 05.